

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100691-33.2014

REGIDA PELA LEI N.º 8.666/1993.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DA REFORMA DO PRÉDIO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

31/07/2014

Horário:

10:00 horas (horário local)

Local:

Edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0345/0347.

Internet: <http://www.tjac.jus.br/> e cpl@tjac.jus.br

TOMADA DE PREÇO NO 07/2014 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo nº 0100691-33.2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 452/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço unitário, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e alterações posteriores e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução, em regime de empreitada por preço unitário, da reforma do prédio da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este ato convocatório, independentemente de transcrição.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO, DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31/07/2014, às 10:00 horas (horário local), na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), quando os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os envelopes Nº 01/HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02/PROPOSTA, procedendo-se ao recebimento e à sua abertura.

2.2. O TJAC não se responsabiliza por documentação e proposta que, enviadas por via postal e/ou entregues em outros setores que não à CPL, não chegarem até a data e horário estabelecidos.

2.3. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

3.1.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

3.2.4. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

3.2.5. empresas cujos empregados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal (art. 3º da Resolução/CNJ n.º 07/2005);

3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No dia 31/07/2014, às 10:00 horas, na Sala 01 da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), serão adotados os atos pertinentes às seguintes etapas:

4.1.1. 1ª ETAPA:

a. Verificação/identificação do número de empresas participantes,

b. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

c. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

d. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

e. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

f. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

g. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.2. 2ª ETAPA:

a. Consulta das empresas cadastradas no SICAF e extração da(s) Certidão(ões).

b. Apresentação dos documentos de Habilitação das empresas não cadastradas no SICAF.

4.1.3. 3ª ETAPA:

a. Abertura do Envelope nº 01/Documentação de Habilitação, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b. Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles rubricado.

c. Aberto os envelopes 01/Documentação de Habilitação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes nº 02/Proposta devidamente fechados.

d. Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a

conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 02 (dois) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 02/Proposta sob a guarda da Comissão devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas licitantes ou por seus representantes legais presentes.

e. Após o resultado da habilitação das licitantes e havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida pela Comissão, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 02/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, sendo a sessão encerrada para análise da Proposta Comercial.

f. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes, para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

4.1.4. 4ª ETAPA:

a. Abertura dos envelopes “Proposta” dar-se-á depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.

b. Solicitação por parte da Comissão da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da licitação.

c. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente só conhecido após o julgamento.

d. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e aberto os envelopes “Proposta” não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

5. HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJAC

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 31/07/2014 às 10:00 horas (horário local).

5.2. Para habilitação nesta Tomada de Preço será exigido:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

5.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

5.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes;

5.2.3.2. Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do “Balanço de Abertura”.

b. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, na proposta, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{ou} > 1$$

5.2.3.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

5.2.3.4. Caso haja enquadramento das empresas nas situações previstas nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107, os licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitada junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2.4. Qualificação Técnica

5.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil e/ou Técnico Equivalente, comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC;

5.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro eletricitista e/ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e/ou no Ministério do Trabalho (Decreto n. 92.530, de 9 de abril 1986), comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC ou no Conselho Regional de Urbanismo (CAU);

5.2.4.3. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva CAT.

5.2.4.3.1. Serviços Requeridos:

SERVIÇOS REQUERIDOS:	UN
PISO PORCELANATO	M2
ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA	M2
FORRO DE PVC	M2

5.2.4.3.2. A comprovação de vínculo profissional se fará:

- Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;
- Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;
- Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;
- Por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que figure o profissional como Responsável Técnico.

5.2.4.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

5.2.4.5. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

SERVIÇOS REQUERIDOS:	Unid	Quantidade
PISO PORCELANATO	M2	240,00
ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA	M2	172,00

FORRO DE PVC	M2	300,00
--------------	----	--------

5.2.4.5.1. Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe;

5.2.4.5.2. Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência do subitem 5.2.4.3.1;

5.2.4.6. A empresa deverá fornecer declaração expressa que os Técnicos exigidos no edital cumprirão jornada integral de trabalho na referida obra;

5.2.5. ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

5.2.5.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer à Gerência de Instalação do TJAC (GEINS), onde agendará a data para visita técnica, que deverá ser realizada, em qualquer data, até 02 (dois) dias antes da data de abertura do processo licitatório. Após a visita, a GEINS emitirá o Atestado de Vistoria que deverá fazer parte do envelope de habilitação.

5.2.5.2. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s). Agindo assim, o TJAC pretende minimizar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração.

5.2.5.3. A Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar declaração formal, assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.

5.2.5.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das responsabilidades assumidas em decorrência desta Tomada de Preço.

5.2.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.2.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (Anexo XI);

5.2.6.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo XII);

5.2.6.3. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo XIII);

5.2.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XIV).

5.2.6.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.6.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

5.3. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF no tocante às comprovações abaixo será verificada no próprio sistema, desde o cadastro esteja válido e atualizado, nos documentos por ele abrangidos:

5.3.1. A regularidade jurídica exigida no subitem 5.2.1;

5.3.2. Certidões indicadas nos subitens 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5 e 5.2.2.6, (Regularidade Fiscal); e,

5.3.3. A qualificação econômico-financeira exigida no subitem 5.2.3.2..

5.4. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar no envelope de habilitação declaração de enquadramento como ME ou EPP. Caso deixem de fazê-lo, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.1. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. Nos termos do art. 4º do Decreto 6.204/2007, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

5.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, à exceção da “Declaração relativa à Emprego de Menor” e dos documentos exigidos nos subitens 5.2.5.1 e 5.2.5.3.

5.10. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações em que esteja prevista a possibilidade de complementação da documentação e aquelas referidas na Lei Complementar nº123/2006.

5.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sítios oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

6. DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1. O envelope Nº 02/PROPOSTA deverá conter igualmente identificação externa da empresa proponente e trazer os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJAC
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 31/07/2014 às 10:00 horas (horário local).

6.2. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo IV, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 6.2.1. planilha de orçamento sintético, conforme modelo constante do Anexo V;
- 6.2.2. planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens e subitens da planilha orçamentária;
- 6.2.3. planilha de composição analítica do BDI, conforme modelo constante do Anexo VI;
- 6.2.4. planilha de composição do encargos sociais, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.3. Caso não seja apresentada qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior, a Comissão poderá solicitar que os licitantes corrijam as impropriedades identificadas;

6.4. Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários (subitem 6.2.2.) e o constante da planilha de orçamento sintético (subitem 6.2.1.), prevalecerá o primeiro.

6.5. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 6.5.1. de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 6.5.2. fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 6.5.3. conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

6.6. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

6.7. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

6.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“HABILITAÇÃO”.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

7.1.1. apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

7.2.2. valor orçado pela Administração.

7.3. Dos licitantes classificados na forma do subitem 7.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens 7.2.1 e 7.2.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 7.2 e o valor da correspondente proposta.

7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pela ordem da mais vantajosa para o TJAC, ou seja, a de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Os preços de referência para os critérios de julgamento serão os estimados nas planilhas de quantitativos e custos unitários fornecido pelo TJAC (Orçamento Básico), cujo somatório contempla o valor de R\$ 462.611,31 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos).

8.3. Na formação do preço, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fique igual ou abaixo do valor definido no subitem 8.2.

8.4. Caso as licitantes apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo TJAC, conforme Anexo III – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, a Comissão poderá solicitar que os licitantes procedam a correção dos valores que estiverem superiores ou apresentem justificativa;

8.4.1. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Tribunal.

8.4.2. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.

8.5. Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar

pareceres técnicos sobre os serviços ofertados.

8.6. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido.

8.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, sendo todos os licitantes convocados para assistirem a esse ato, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.7.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP.

8.7.1.1. Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.8. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições desta licitação “quer por discordância ou aquelas com preços manifestamente inexequíveis”.

8.9. A Comissão encaminhará o processo à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer prévio à homologação, que se encarregará de enviá-lo à autoridade competente para homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora.

8.10. O resultado final desta licitação será divulgado nos termos da legislação vigente.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Os serviços objeto do presente Edital serão adjudicados à licitante classificada em primeiro lugar, assim considerada aquela cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, após aprovação do resultado pela autoridade competente, observando-se as condições gerais e especificações desta licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução da reforma do prédio da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

10.2. Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre convocará oficialmente o adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

11.3. É facultado à Administração do TJAC, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do TJAC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. De acordo com a Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X).

13. DAS PENALIDADES

13.1. Conforme Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato (Anexo X).

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração do TJAC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o TJAC o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preço, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do TJAC.

14.4. É admissível recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação (publicação no DOU ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo; nos demais casos, ficarão a critério da autoridade competente, nos termos do artigo 109, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do TJAC, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

15.2. Informações sobre o objeto a ser licitado e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do Edital poderão ser obtidos pelos telefones: (68) 3302-0345 e 3302-0346, no endereço, Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, ou ainda através dos endereços eletrônicos: cpl@tjac.jus.br.

15.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante a ser contratada conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital.

15.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5. Fazem parte desse Edital:

15.5.1. Anexo I – Projeto Básico;

15.5.2. Anexo II – Memorial Descritivo;

15.5.3. Anexo III – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;

15.5.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

15.5.5. Anexo V – Modelo de Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;

15.5.6. Anexo VI – Modelo de Planilha de Composição do BDI;

15.5.7. Anexo VII – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;

15.5.8. Anexo VIII – Projetos;

15.5.9. Anexo IX – Relatório Fotográfico;

15.5.10. Anexo X – Minuta do Contrato;

15.5.11. Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

15.5.12. Anexo XII - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas Ao Trabalho Do Menor;

15.5.13. Anexo XIII - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício;

15.5.14. Anexo XIV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação obedecendo à legislação vigente.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento.

15.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da TJAC aplicáveis.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente do TJAC

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada por preço unitário, da reforma do edifício da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme especificações constantes no item 03 deste Termo.

1.2. O edifício está localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1.190, bairro: Centro – CEP 69900-064 – Rio Branco/AC.

1.3. O prédio da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher conta com duas edificações térreas interligadas por uma passarela. A edificação do lado direito tem 231,76m², com os setores de recepção, copa, gabinete de juiz e assessoria, banheiros, sala e secretaria. Já a edificação do lado esquerdo tem 341,90m², com os setores de recepção, brinquedoteca, banheiros, atendimento reservado, sala para psicólogo, depósito, duas salas de audiência e uma sala para juíza auxiliar. Detalhes construtivos e demais informações são descritas no memorial descritivo.

1.4. Todos os projetos de arquitetura e complementares serão fornecidos pelo Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço decorre da necessidade de resguardar a segurança dos servidores, magistrado e jurisdicionados, bem como do patrimônio público e histórico situado no centro da cidade de Rio Branco - Acre.

2.2. Na reforma, os serviços de maior importância envolverão os reparos de paredes em alvenaria de tijolos de 8 furos, a troca da cobertura dos dois prédios para dar fim às grandes infiltrações existentes no local, serão retiradas as platibandas para que o escoamento das águas pluviais não seja.

2.3. Preço: Para formação do preço de referência da obra, foram adotados os preços dos insumos e as composições de custo unitário com base nas Tabelas SINAPI e SICRO;

2.3.1. Seguiu-se, no que aplicável, as regras definidas no art. 125 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012);

2.3.2. Utilizou-se de pesquisa de mercado, em complementação aos dados constantes do SINAPI, em virtude da constatação de que o preço de alguns insumos necessários para execução da obra não constava do referido sistema.

Os dispositivos das leis de diretrizes orçamentárias que fixam a obrigatoriedade da adoção dos custos unitários constantes do Sinapi, como limitadores dos custos de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União, estão em perfeita sintonia com os princípios insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo, portanto, de observância obrigatória, inclusive, pelos órgãos e entidades da Administração Indireta, sempre que houver correspondência entre os itens orçados pela Administração e os que integram aquele sistema de referência, salvo quanto às demais hipóteses previstas em lei. (Acórdão 1732/2009 – Plenário)

2.4. Empreitada por Preço Unitário: a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação (Acórdão TCU nº 1.9782013-Plenário).

2.5. Escolha da Modalidade: Considerando que o valor de contratação enquadra-se dentro dos limites estabelecidos na alínea “b”, do inciso I, do art. 23, da Lei nº. 8666/93, sugere-se a adoção da modalidade Tomada de Preço.

2.6. Subcontratação: Após diligências junto ao mercado local, constatou-se que o serviço de fornecimento e instalação de esquadria de alumínio é executado por empresas

especializadas do ramo de esquadrias e vidro.

Considerando que o serviço mencionado no item 06 deste documento não é executado comumente por empresas de engenharia, caso o serviço seja retirado do rol de subcontratação à Administração correrá o risco de receber uma prestação mal executada.

Com relação à possibilidade da subcontratação nas obras de engenharia, é oportuno registrar o entendimento de Marçal Justen Filho sobre a questão (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 517-518):

A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de “terceirização”, que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Nesse sentido:

A nosso ver, a Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 72 e 78, inciso VI, ao prever a possibilidade de subcontratação, reflete, entre outras coisas, preocupação do legislador em garantir a viabilidade de execução do contrato administrativo mesmo ante a eventuais circunstâncias que impeçam o contratado de executar a totalidade de obra, serviço ou fornecimento.

Merece ser acolhida a consideração ministerial. A medida de exceção da subcontratação inculpada nos arts. 72 e 78, inciso VI, deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato, desde que, é claro, não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório. (Acórdão TCU nº 2002/2005 - Plenário)

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da licitação compreende:

3.1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada por preço unitário, da reforma da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

DESCRIÇÃO DETALHADA

A seguir serão apresentados alguns serviços relevantes do objeto, já os serviços que não foram citados estarão claramente especificados no memorial de arquitetura.

☐ Execução das infra e superestruturas.

A estrutura será executada em concreto armado (FCK=20 Mpa para todos os componentes da estrutura).

☐ Execução da cobertura.

A cobertura será executada em estrutura de madeira composta de tesouras com vãos conforme especificados no projeto de arquitetura. A cobertura será composta de telhas de fibrocimento de 6mm.

☐ Elevação e Reparos das paredes.

Os reparos nas paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos e argamassa de cimento e areia, devendo ser definidos alinhamentos, medidas e ortogonalidade com esquadro, com aplicação de chapisco no traço de 1:3 (cimento : areia média); emboço no traço de 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia média), reboco no traço de 1:2 (cal hidratada : areia fina) e pintura acrílica de acordo com o especificado no projeto arquitetônico.

☐ Instalação de esquadrias e vedações externas em vidro.

Esquadrias de alumínio com vidro comum.

- ☐ Piso Cerâmico tipo Porcelanato ou similar.
- Preparo da área de assentamento do piso:
 - o Realização dos serviços preliminares, os quais envolvem a verificação do esquadro e dimensões da base a ser revestida;
 - o Definir o alinhamento através de linhas de referência;
 - o Verificar o enquadramento das peças cerâmicas no espaço a ser revestido.
- Preparo da argamassa colante:
 - o Preparar a argamassa manualmente ou em misturador mecânico limpo, adicionando-se a água, na quantidade recomendada na embalagem do produto, até que seja verificada homogeneidade da mistura;
 - o A quantidade a ser preparada deve ser suficiente para um período de trabalho de no máximo 2 a 3 horas, levando-se em consideração a habilidade do assentador e as condições climáticas;
 - o Após a mistura, a argamassa deve ficar em repouso pelo período de tempo indicado na embalagem, para que ocorram as reações dos aditivos, sendo a seguir reamassada.
 - o No caso de preparo manual, utilizar um recipiente plástico ou metálico limpo, para fazer a mistura, nunca devendo-se adicionar água a argamassa já preparada.
- Aplicação da argamassa colante:
 - o O método de aplicação da argamassa colante dependerá da desempenadeira metálica escolhida. Se for utilizada desempenadeira com dentes quadrados de dimensão de 8 x 8 x 8 mm, deverá ser utilizado o método da dupla colagem, ou seja, a argamassa é aplicada tanto no contrapiso quanto na própria peça. Por outro lado, se for usada desempenadeira com aberturas semicirculares de raio 10 mm, poderá ser empregado o método convencional, ou seja, a aplicação da argamassa deve ser somente no contrapiso, estando a peça cerâmica limpa e seca para o assentamento.
 - o A espessura da camada final de argamassa colante deve ser de 4 a 5 mm, podendo chegar a 12 mm em pequenas áreas isoladas, onde existam irregularidades superficiais na base, devendo-se proceder a Testes de Arrancamento a fim de se avaliar a qualidade do assentamento.
- Colocação das peças cerâmicas:
 - o O tardo das placas cerâmicas a serem assentadas deve estar limpo, isento de pó, gorduras, ou partículas secas e não deve ser molhado antes do assentamento. A colocação das placas cerâmicas deve ser feita debaixo para cima, uma fiada de cada vez. A largura das juntas de assentamento deve ser garantida com o uso de espaçadores plásticos.
- Juntas de Assentamento:
 - o O preenchimento das juntas de assentamento (rejunte) somente deve ser iniciado 72 horas (3 dias) após concluído o assentamento das peças. Deve-se verificar, primeiramente, se existe alguma peça cerâmica onde não há argamassa embaixo, batendo sobre as peças a fim de verificar algum som cavo (barulho oco).
 - o Limpeza das juntas com vassoura ou escova e umedecimento prévio das mesmas caso necessário caso haja muito vento, insolação ou baixa umidade.
 - o Utilizar somente argamassas de rejunte industrializadas, ou dosadas na obra desde que sejam aditivadas com produtos químicos que garantam elasticidade e impermeabilidade às mesmas, obedecendo às recomendações do fabricante. No caso de argamassas industrializadas, a mistura deve permanecer em repouso por 15 minutos após o amassamento. Após o período de repouso, a argamassa deve ser remisturada e espalhada nas juntas com auxílio de uma desempenadeira com base de borracha flexível.
 - o Molhar periodicamente o revestimento pronto com água nos três primeiros dias após a aplicação.

Limpeza do piso:

o Após secagem inicial da argamassa, remover o excesso com pano, esponja ou estopa úmidos. Após transcorrido mais algum tempo, que garanta princípio de endurecimento da argamassa, frisar as juntas com instrumentos de madeira, desenhados especialmente para esse fim, ou com auxílio de cabos elétricos dobrados, obtendo assim acabamento liso e regular. Limpar novamente com estopa ou pano secos, para remoção de quaisquer resíduos de argamassa aderidos sobre o revestimento cerâmico.

☐ Chapisco e Reboco

o Execução do chapisco com argamassa de cimento e areia em espessura de 0,5cm e preparo manual. O chapisco deverá preencher toda área de elevação de alvenaria de ½ vez, evitando espaços vazios e uma melhor aderência do composto junto à alvenaria.

o Deve-se ter o cuidado de se identificar e executar todas as instalações elétricas, telefônicas e cabeamento estruturado, dentre outras que se fizer necessária, antes do fechamento do chapisco e manter o ambiente sempre limpo para o uso.

o Fornecimento e execução do reboco que será aplicado em massa única, desempolada, com argamassa de cimento e areia, após a aplicação do chapisco.

o O reboco (massa única) nas alvenarias novas, somente serão iniciados depois de embutidas todas as canalizações e seus componentes projetados e, após a completa pega (cura) das argamassas de alvenarias e de chapiscos. Deverão (rebocos) ser fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar superfície plana e áspera. Deve-se atender a espessura de massa única de 2,5cm, mantendo o ambiente sempre limpo.

☐ Emassamento de Parede e Pintura com Tinta Acrílica

o Fornecimento de material e emassamento de paredes internas com massa PVA e de paredes externas com massa ACRÍLICA.

o Fornecimento de material e execução de pintura, em duas demãos em todos os setores, escada e paredes na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deve-se ter o cuidado, antes das demãos de pintura, aplicar o selador, a fim de selar e dar enchimento nos poros do emboço, facilitando o emassamento e aplicação da pintura, resultando assim, em um bom acabamento final.

o A CONTRATADA deverá aplicar a primeira demão de pintura somente após plenamente seca e lixada a última camada de massa corrida, atendendo o tempo hábil para sua aplicação. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas.

4. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

4.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

4.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

4.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos

serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.

4.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

4.8. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

4.10. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

4.12. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.13. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% do valor do Contrato, quando da assinatura do referido instrumento.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início dos trabalhos, devidamente atestada pela Fiscalização.

5.2. O contrato terá vigência de 01 (um) ano;

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente: em até 30 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;

5.3.2. Definitivamente: em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.3.2.1. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, salvo impossibilidade decorrente da atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência

a cargo da contratada:

- a) Comprovação das ligações definitivas de energia;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
- c) Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao FGTS;
- e) Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
- f) Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;

5.4. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.

5.5. O contrato só será considerado extinto e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item 5.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitido à contratada subcontratar os seguintes itens:

6.1.1. Esquadria de Alumínio;

6.2. A critério do Presidente do TJAC, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ser autorizada a subcontratação de serviço não elencado no subitem anterior.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta.

7.2. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

7.3. A data-base da planilha orçamentária estimativa é Abril de 2014 e serve como orientação aos licitantes, bem como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato.

7.4. As composições de preços unitários elaboradas pelo TJAC são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

7.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

7.6. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TJAC.

7.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.8. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do Anexo VI deste edital.

7.9. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo

arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

8.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, constante do Anexo VII. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

8.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9. DAS MEDIÇÕES

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam de prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

9.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

9.2. As medições dos itens discriminados na planilha orçamentária serão realizadas em 3 (três) datas previamente fixadas, de acordo com o cronograma de execução física e financeira da obra, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

9.3. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro eletricista e/ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança no Trabalho e/ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional de Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e/ou no Ministério do Trabalho (Decreto n. 92.530, de 9 de abril 1986), comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC ou no Conselho Regional de Urbanismo (CAU);

10.2. Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, através da respectiva CAT.

10.3. Serviços Requeridos:

SERVIÇOS REQUERIDOS:	UN
PISO PORCELANATO	M2

ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA	M2
FORRO DE PVC	M2

10.4. A comprovação de vínculo profissional se fará:

10.4.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;

10.4.2. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante;

10.4.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

10.4.4. Por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.4.5. Por Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, que figure o profissional como Responsável Técnico.

10.5. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

10.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

SERVIÇOS REQUERIDOS:	Unid	Quantidade
PISO PORCELANATO	M2	240,00
ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA	M2	172,00
FORRO DE PVC	M2	300,00

10.6.1. Declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional (is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe;

10.6.2. Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência do subitem 9.3;

10.7. A empresa deverá fornecer declaração expressa que os Técnicos exigidos no edital cumprirão jornada integral de trabalho na referida obra;

11. DO PRAZO DE GARANTIA

11.1. A garantia do serviço será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, que ficará permanentemente disponível no local de execução dos serviços para a efetivação de registros.

12.2. O Diário de Obras deve ter capa resistente, ser constituído de páginas em 03 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, tudo que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, até o encerramento dos serviços.

12.3. A Fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

12.3.1. 1ª Via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê dos serviços;

12.3.2. 2ª Via - Contratada;

12.3.3. 3ª Via - Diário de Obras, a ser arquivado na Secretaria de Administração da Contratante.

12.4. A Contratada deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob supervisão da Fiscalização da Contratante:

12.4.1. identificação dos serviços, inclusive número do Contrato;

12.4.2. identificação da Contratada;

12.4.3. prazo contratual;

12.4.4. data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;

12.4.5. atrasos verificados na execução dos serviços;

12.4.6. quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;

12.4.7. eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;

12.4.8. ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da Contratante e da Contratada, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;

12.4.9. consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;

12.4.10. data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

12.4.11. acidentes ocorridos no decorrer da execução dos serviços;

12.4.12. respostas às interpelações da Fiscalização;

12.4.13. eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços;

12.4.14. realização de testes, bem como os resultados obtidos;

12.4.15. serviços extras aprovados e realizados;

12.4.16. faturas entregues à fiscalização;

12.4.17. outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro;

13. PREÇO DE REFERÊNCIA

13.1. O TJAC em avaliação preliminar resultou um valor de R\$ 462.611,31 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos) para serviços de engenharia e materiais, necessários à execução da reforma da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Rio Branco - AC, 20 de junho de 2014.

Maria Floraci Machado Domingues
Arquiteta e Urbanista – CAU N°A75064-6
Gerente de Instalações

Talita Menezes Maia
Engenheira Civil – CREA/AC N°9428-D
Assessora Técnica da Gerência de Instalações

Anexo II – Memorial Descritivo;

As planilhas orçamentárias que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=20068>

Anexo III – Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;

As planilhas orçamentárias que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=20068>

O CONTRATADO deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, após assinatura do contrato, nos termos do Anexo III.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Ref.: Tomada de Preço n.º 07/2014
Abertura dos envelopes: 31/07/2014

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da reforma de que trata a Tomada de Preço n.º 07/2014, conforme especificações constantes dos Anexos I e II de vosso edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

Anexo V –Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;

A planilha orçamentária que constitui este Anexo está disponível no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=20068>

Anexo VI –Planilha de Composição do BDI;

COMPOSIÇÃO DE BDI		O B R A S	FORNECIMENT O DE MATERIAL E EQUIPAMENTO
Codigo	Descrição	Taxas de Referências (%)	Taxas de Referências (%)
AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (Incidência: Custo Direto)	4,00%	3,45%
SRG	TAXA DE SEGURO RISCO E GARANTIA (Incidência: Custo Direto)	2,07%	1,33%
S	SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,48%
R	RISCO (Risco: Obras Simples) (Risco: Obras Medianas) (Risco: Obras Complexas)	1,27%	0,85%
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS (Incidência: Custo Direto + Administração Central + (Seguro + Garantia + Risco))	1,23%	0,85%
L	TAXA DE LUCRO BRUTO OU REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (Incidência: Custo Direto + Administração Central + (Seguro + Garantia + Risco) + Despesas Financeiras)	6,16%	5,11%
I	TAXA DE IMPOSTOS OU TRIBUTOS (Incidência: Preço de Venda ou Faturamento)	7,65%	5,65%
I.1	PIS	0,65%	0,65%
I.2	COFINS	3,00%	3,00%
I.3	ISS	2,00%	2,00%
I.4	INSS	2,00%	
I.5	CPMF - Não Inclusa (Desde 01/01/2008)		
I.6	IRPJ - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU)		
I.7	CSLL - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU)		
FORMULA DO BDI			
BDI =	$(1+(AC+S+R+G)).(1+DF).(1+L)$		
	$(1-I)$		
	Onde,		
	AC = taxa de rateio da administração central;		
	S = taxa representativa de Seguros;		
	R = taxa corresponde aos riscos e imprevistos;		
	G = taxa que representa o ônus das garantias		

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

		exigidas em edital;	
	DF = taxa representativa das despesas financeiras;		
		L = taxa que corresponde ao lucro bruto ou remuneração da empresa e;	
	I = taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).		
	Fonte: (Acórdão 2369/2011 - TCU)		
	Taxa de BDI ou LDI > > >	23,43%	17,72%
	(Incidência: Sobre o Custo Direto)		

Anexo VII – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO)			
		Vigência a partir de: 03/2013	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
DESCRIÇÃO	HORISTA	%	MENSALISTA %
GRUPO A			
INSS		0,00	0,00
SESI		1,50	1,50
SENAI		1,00	1,00
INCRA		0,20	0,20
SEBRAE		0,60	0,60
Salário Educação		2,50	2,50
Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00	3,00
FGTS		8,00	8,00
SECONCI		0,00	0,00
Total dos Encargos Sociais Básicos		16,80	16,80
GRUPO B			
Repouso Semanal Remunerado		18,06	0,00
Feriados		4,77	0,00
Auxílio - Enfermidade		0,91	0,69
13º Salário		10,97	8,33
Licença Paternidade		0,08	0,06
Faltas Justificadas		0,73	0,56
Dias de Chuvas		1,68	0,00
Auxílio Acidente de Trabalho		0,12	0,09
Férias Gozadas		9,51	7,23
Salário Maternidade		0,03	0,02
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		46,86	16,98
GRUPO C			
Aviso Prévio Indenizado		5,54	4,21
Aviso Prévio Trabalhado		0,32	0,24
Férias Indenizadas		3,73	2,84
Depósito Rescisão Sem Justa Causa		4,65	3,53
Indenização Adicional		0,47	0,35
Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		14,71	11,17
GRUPO D			
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		7,87	2,85
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,50	0,38
Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		8,37	3,23
*GRUPO E			
Total dos Encargos Sociais Complementares		0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		86,75	48,18
OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto			
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET			

Anexo VIII – Projetos;

Os projetos que constituem este Anexo estão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=20068>

Obs.: Caso o licitante tenha interesse em gravar os projetos em “.dwg”, seu representante deverá trazer um DVD virgem por ocasião da vistoria.

Anexo IX – Relatório Fotográfico

O relatório fotográfico que constitui este Anexo está disponível no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=20068>

Anexo X – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º ____ / 2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA
____ PARA A REFORMA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR CONTRA A MULHER.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado contratante, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada contratada, com sede em _____, na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução, em regime de empreitada por preço unitário, da reforma do edifício da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O edifício está localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1.190, bairro: Centro – CEP 69900-064 – Rio Branco/AC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços de fl. ____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____ – _____, Fonte de Recursos – ____ - _____, Programa de Trabalho: _____ – _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço.

5.2. O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início das obras, devidamente atestado pela fiscalização.

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente: em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da GEINS, responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado;

5.3.2. Definitivamente: em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.3.2.1. Até o final do prazo de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, salvo impossibilidade decorrente da

atuação dos órgãos respectivos, desde que a demora não resulte de atraso de providência a cargo da contratada:

- a. Comprovação das ligações definitivas de energia;
- b. Certidão Negativa de Débito - CND fornecida pela Previdência Social;
- c. Certificado de baixa da obra junto ao INSS;
- d. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao FGTS;
- e. Comprovante de pagamento do ISSQN de todas as notas;
- f. Baixa da CEI e emissão da CND da obra junto a Previdência;

5.4. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito do serviço realizado, bem como a efetuar eventuais correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.

5.5. O contrato só será considerado extinto e a garantia contratual só será liberada depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competir, inclusive os previstos neste item.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. A garantia do serviço será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

8.1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2. manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

8.1.3. corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

8.1.5. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

8.1.6. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

8.1.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

8.1.8. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

8.1.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de

- acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos do Tomada de Preço nº 07/2014;
- 8.1.10. reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
- 8.1.11. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.12. apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 8.1.13. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 8.1.14. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- 8.1.14.1. cópias do livro de registro;
 - 8.1.14.2. cópias das carteiras de trabalho;
 - 8.1.14.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
 - 8.1.14.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - 8.1.14.5. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - 8.1.14.6. certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - 8.1.14.7. comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - 8.1.14.8. Guia de Recolhimento do INSS;
 - 8.1.14.9. Guia de Recolhimento do FGTS;
 - 8.1.14.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - 8.1.14.11. listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 8.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.17. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.1.18. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.1.19. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 8.1.20. Fornecer o As Built, elaborado pelo responsável pela execução da obra;
- 8.1.21. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 8.1.21.1. a utilização do nome do TJAC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;
 - 8.1.21.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

- 8.1.21.3. a subcontratação total do objeto deste contrato.
- 8.1.22. Poderá ser subcontratado o serviço descrito abaixo:
- 8.1.22.1. Esquadria de Alumínio;
- 8.1.23. A critério do Presidente do TJAC, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ser autorizada a subcontratação de serviço não elencado no subitem anterior.
- 8.1.24. A licitante vencedora deve absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento) de funcionários empregados na obra, em obediência ao disposto no artigo 8º, Parágrafo único da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- 8.2. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, como CONTRATANTE:
- 8.2.1. expedir a Ordem de Serviço;
- 8.2.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJAC quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.2.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.2.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 8.2.5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.2.6. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.7. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.8. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.2.9. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 8.2.10. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Instalação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;
- 9.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 9.3. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 9.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

9.5. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

9.7. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

10.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, constante do Anexo VII. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

10.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

10.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a aquisição de insumos que demandam de prazos extensos para a entrega e valores elevados e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

11.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

11.1.2. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11.2. As medições dos itens discriminados na planilha orçamentária serão realizadas em 3 (três) datas previamente fixadas, de acordo com o cronograma de execução física e financeira da obra, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

11.3. Somente serão objeto de medição as parcelas dos serviços que estejam totalmente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da Tomada de Preço nº 07/2014, constante do Processo Administrativo nº 0100691-33.2014, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no Edital supra e à vista do atestado de que os serviços foram prestados ou material entregue. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

15.2. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

15.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

15.4. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

15.5. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

15.6. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

15.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto/serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

15.8. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

15.9. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

15.10. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

- a) Registro da obra no CREA;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
- e) Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, “acordo com a lei 12.440/2011”.

15.11. Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste instrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 1.º (primeiro) ao 5º (quinto) dia;
- b. 1,0% (um por cento) por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 10º (décimo) dia;
- c. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo-primeiro) ao 15º (décimo-quinto) dia.

16.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

a. Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 30(trinta) dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b. Caso a Administração aceite o material após o prazo mencionado no subitem anterior, qual seja: 30 (trinta) dias de mora, isso caracteriza inexecução parcial do contrato.

c. Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, desde que a administração não mais aceite o material;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJAC.

16.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

16.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

16.3.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

16.3.2. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

16.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o TJAC:

16.4.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o TJAC, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

16.5.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando:

16.5.1.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.1.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.1.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.1.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJAC;

16.5.1.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJAC após a assinatura do contrato;

16.5.1.6. apresentação, ao TJAC, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.5.1.7. inexecução total do objeto.

16.6. As sanções previstas no subitem 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.2.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

16.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e

danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

16.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

16.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco/AC, __ de _____ de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/____

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura)

No DO CNPJ

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS

RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao subitem 5.2.6.2 da Tomada de Preço nº 07/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 5.2.6.5 do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇO Nº 07/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)